

Protocolo Legislativo para registro, e. em
data, à CCJ - Mesa Diretora.
em 10/02/04



LIDO
Em 10/02/04
Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA
Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:348-8043
E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

PELO 24/2004

(Do Sr. Deputado **CHICO FLORESTA**)

Acrescenta parágrafo único ao art. 270 da
Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO, nos termos do
art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Artigo único – Fica acrescido ao art. 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal
Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 270 -

Parágrafo único – Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60
(sessenta) anos”

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO 24/04
Fl. n.º 01 assinada

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal tem o fim
de adequar a legislação local aos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de
2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, considerando que esta lei destina-se a
regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60
(sessenta) anos, enquanto que, na Lei Maior do Distrito Federal, o único dispositivo
que faz menção à idade do idoso é o inciso II do art. 272, que trata da gratuidade do
transporte coletivo, ainda assim, garantindo este direito apenas aos maiores de 65
(sessenta e cinco) anos.

Entendemos que o Distrito Federal não pode dar tratamento diferenciado a
pessoas idosas, devendo, sim, adequar sua legislação aos termos da Lei Federal,
considerando, inclusive, que inúmeras leis existem tratando do idoso, sendo certo
que o referencial legal relativo à idade do idoso que vem sendo utilizado é de 65
(sessenta e cinco) anos.

Desta forma, certos de que a presente alteração faz-se necessária para fins
de adequação da legislação local aplicável aos idosos aos recentes dispositivos do
Estatuto do Idoso, conclamamos os nobres pares a votar favoravelmente à
aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em de de 2004.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT

003 10/02/04 15:46:50

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 – 8044 – 8045 – 8046 – FAX:348-8043

E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

Deputado Aguinaldo de Jesus – PL

Deputada Anilcéia Machado - PMDB

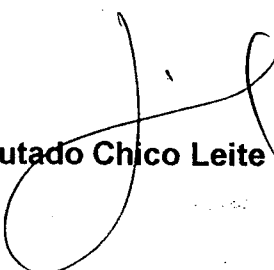

Deputada Arlete Sampaio – PT


Deputado Augusto Carvalho-PPS

Deputado Benício Tavares – PMDB

Deputado Brunelli – PP

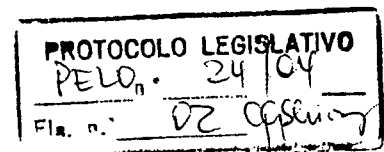
Deputado Carlos Xavier – PMDB


Deputado Chico Leite - PC do B

Deputado Chico Vigilante – PT

Deputada Eliana Pedrosa – PFL


Deputada Erika Kokay – PT



Deputada Eurídes Brito – PMDB

Deputado Fábio Barcellos – PFL

Deputado Gim Argello – PMDB

Deputado João de Deus – PP

Deputado Jorge Cauhy – PFL

Deputado José Edmar – PMDB

Deputado Leonardo Prudente-PMDB



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 – 8044 – 8045 – 8046 – FAX:348-8043

E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

Deputado Odilon Aires – PMDB

Deputado Paulo Tadeu – PT

Deputado Pedro Passos – PMDB

Deputado Peniel Pacheco – PSB

Deputado Wilson Lima - PMDB

